



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

Sobradinho/BA, em 08 de maio de 2023

Circular Interno nº 163/2023

004598

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 033/2022, firmada com a empresa **JUAZEIRO COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº **01.340.394/0001-90**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, solicito que seja realizado o contrato com o restante de saldo para a **aquisição de material penso**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com **vigência até 29/12/2023**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 15001002 / 16000000**

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 15001002 / 16000000**

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 15001002 / 16000000**

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 15001002**

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 15001002 / 16000000 / 16210000 / 16310000**



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

004599

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.085 – Enfrentamento aa Emergencial e Combate a Pandemias**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte: 16020000 / 16590000**

  
**MAYSA MARIA TORRES SANJUAN**  
*Secretaria Municipal de Saúde*



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232184421

RAZÃO SOCIAL	
JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICCC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
044.808.682	01.340.394/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.340.394/0001-90  
**Razão Social:** JUAZEIRO COML PROD FARMAC E HOSPIT DO NORDESTE LTDA  
**Endereço:** PCA DR JOSE INACIO DA SILVA 239-A TERREO / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2023 a 30/05/2023

**Certificação Número:** 2023050100485283357267

Informação obtida em 05/05/2023 10:19:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO  
NORDESTE LTDA**  
**CNPJ: 01.340.394/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:13:18 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **B202.A0E3.BA17.C58B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



004603

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.340.394/0001-90  
Certidão nº: 14899025/2023  
Expedição: 11/04/2023, às 11:48:26  
Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.340.394/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

Nº 39685

PROCESSO Nº:

ANO:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

JUAZ COM DE PROD FAR E HOSP DO N.LTDA-ME

**CNPJ/CPF:**

01.340.394/0001-90

**ENDEREÇO (LOGRADOURO)**

PCA DR JOSE INACIO DA SILVA, Nº 32, CENTRO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

0018587/2

**OBSERVAÇÕES:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 12:08:12 DO DIA 11/04/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 11/07/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: EBA7C711

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 11 Abril 2023



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

004605

**PORTARIA SAÚDE Nº. 008/2023**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 084/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ANDREA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula 15390, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 084/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JUAZEIRO COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA".

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

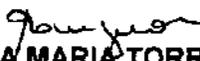
004606

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de maio de 2023.

  
**MAYSA MARIA TORRES SANJUAN**  
**Secretária Municipal de Saúde**



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 09 de Maio de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2600



Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia

004607

PORTARIA SAÚDE Nº. 008/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 084/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDREA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula 15390, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 084/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JUAZEIRO COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Terça-feira, 09 de Maio de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2600



**Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia**

004608

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de maio de 2023.

**MAYSA MARIA TORRES SANJUAN**  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

004609

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA.**

**CONTRATO Nº 084/2023.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JUAZEIRO COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dr. José Inácio da Silva, nº 32, Centro, Juazeiro-BA, CEP: 49.903-430, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.340.394/0001-90, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Paulo Henrique Barreto de Andrade**, portador do RG 03.426.943-67 – SSP/BA e CPF 320.125.785-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 008/2022 e Processo Administrativo 043/2022**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de material penso para atender as necessidades da **Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **008/2022**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000**, no horário das **08:00h às 13:00h**.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

004610

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato é de R\$ 917.951,63 (novecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 15001002 / 16000000

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 15001002 / 16000000

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 15001002 / 16000000

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 15001002

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 15001002 / 16000000 / 16210000 / 16310000

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade:** 2.085 – Enfrentamento aa Emergencial e Combate a Pandemias

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 16020000 / 16590000

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:



5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.1 A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: [protocolops@gmail.com](mailto:protocolops@gmail.com).**



8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **ANDREA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula 15390, designado através da **PORTARIA SAÚDE Nº 008/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

904616

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 09 de maio de 2023.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.05.09 11:29:50 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

JUAZEIRO COMERCIAL DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
E HO:01340394000190

Assinado de forma digital por  
JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS E  
HO:01340394000190  
Dados: 2023.05.09 16:09:50 -03'00'

**JUAZEIRO COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA**  
Paulo Henrique Barreto De Andrade  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 067.485.915-52



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

004617

**ANEXO I**

01	AGULHA DESCARTÁVEL – 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	SOLIDOR	3.180	R\$ 9,83	<b>R\$ 31.259,40</b>
50	CATGUT CROMADO – 1, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	70	R\$ 5,10	<b>R\$ 357,00</b>
55	CATGUT SIMPLES – 0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	20	R\$ 5,10	<b>R\$ 102,00</b>
56	CATGUT SIMPLES – 1-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	10	R\$ 8,79	<b>R\$ 87,90</b>
58	CATGUT SIMPLES – 3-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	10	R\$ 5,61	<b>R\$ 56,10</b>
59	CATGUT SIMPLES – 4-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	20	R\$ 70,57	<b>R\$ 1.411,40</b>
62	CLOREXEDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000 ML. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	FRASCO	VICPHARMA	212	R\$ 7,50	<b>R\$ 1.590,00</b>
107	GARROTE – EM BORRACHA DE LÁTEX, Nº 200, PACOTE COM 15 METROS. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT	GOIAS LATEX	10	R\$ 2,39	<b>R\$ 23,90</b>
108	GARROTE – EM BORRACHA DE LÁTEX, Nº 204, PACOTE COM 15 METROS. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT	GOIAS LATEX	20	R\$ 2,39	<b>R\$ 47,80</b>
109	GEL – PARA ECG E USG, GALÃO COM 5 KG. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	GALÃO	VICPHARMA	46	R\$ 14,40	<b>R\$ 662,40</b>
115	LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 1. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MISSOURI	14	R\$ 39,29	<b>R\$ 550,06</b>
116	LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 2. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MISSOURI	14	R\$ 39,29	<b>R\$ 550,06</b>
117	LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 3. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MISSOURI	14	R\$ 39,29	<b>R\$ 550,06</b>
118	LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 4. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MISSOURI	14	R\$ 39,29	<b>R\$ 550,06</b>
119	LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MISSOURI	14	R\$ 39,29	<b>R\$ 550,06</b>



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

004618

129	LENÇOL – HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 70 CM X 50 M, PURA CELULOSE. <b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UND	SOFTPAPER	3.082	R\$ 10,02	<b>R\$ 30.881,64</b>
152	MONONYLON – Nº 0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	90	R\$ 33,71	<b>R\$ 3.033,90</b>
153	MONONYLON – Nº 2, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	90	R\$ 31,10	<b>R\$ 2.799,00</b>
154	MONONYLON – Nº 3, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	130	R\$ 31,10	<b>R\$ 4.043,00</b>
155	MONONYLON – Nº 4, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	150	R\$ 31,15	<b>R\$ 4.672,50</b>
156	MONONYLON – Nº 5, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	150	R\$ 31,10	<b>R\$ 4.665,00</b>
157	MONONYLON – Nº 6, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	100	R\$ 31,10	<b>R\$ 3.110,00</b>
164	PAPAGAIO PLÁSTICO 1000 ML. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	DILEPE	295	R\$ 6,80	<b>R\$ 2.006,00</b>
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 100 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	M2	360	R\$ 49,91	<b>R\$ 17.967,60</b>
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 120 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	M2	370	R\$ 59,90	<b>R\$ 22.163,00</b>
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 150 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	M2	370	R\$ 74,61	<b>R\$ 27.605,70</b>
168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 200 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	M2	410	R\$ 96,64	<b>R\$ 39.622,40</b>
171	PÁS DO DESFIBRILADOR CARDÍACO PEDI-PADZ II ADULTO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	N/C	16	R\$ 1.994,00	<b>R\$ 31.904,00</b>
174	PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO PARA RESGATE TAMANHO G. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MARIMAR	9	R\$ 322,90	<b>R\$ 2.906,10</b>
177	SCALPE – Nº 19, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	CAIXA	LABORIMPORT	3.250	R\$ 23,90	<b>R\$ 77.675,00</b>



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

004819

178	SCALPE – Nº 21, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	CAIXA	LABORIMPORT	3.270	R\$ 23,90	<b>R\$ 78.153,00</b>
179	SCALPE – Nº 23, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	CAIXA	LABORIMPORT	3.366	R\$ 23,90	<b>R\$ 80.447,40</b>
180	SCALPE – Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	CAIXA	LABORIMPORT	3.210	R\$ 23,90	<b>R\$ 76.719,00</b>
181	SERINGA DESCARTÁVEL – 60 ML, BICO LONGO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SR	28.100	R\$ 2,02	<b>R\$ 56.762,00</b>
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	400	R\$ 0,69	<b>R\$ 276,00</b>
205	SONDA ENDOTRAQUEAL – COM BALÃO, Nº 6,5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	1.450	R\$ 4,57	<b>R\$ 6.626,50</b>
206	SONDA ENDOTRAQUEAL – COM BALÃO, Nº 7,0.	UND	SOLIDOR	1.450	R\$ 5,01	<b>R\$ 7.264,50</b>
207	SONDA ENDOTRAQUEAL – COM BALÃO, Nº 7,5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	1.370	R\$ 4,91	<b>R\$ 6.726,70</b>
208	SONDA ENDOTRAQUEAL – COM BALÃO, Nº 8,0. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	1.370	R\$ 4,91	<b>R\$ 6.726,70</b>
209	SONDA ENDOTRAQUEAL – COM BALÃO, Nº 8,5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	1.450	R\$ 4,64	<b>R\$ 6.728,00</b>
210	SONDA ENDOTRAQUEAL – COM BALÃO, Nº 9,0. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	770	R\$ 5,30	<b>R\$ 4.081,00</b>
211	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	150	R\$ 5,00	<b>R\$ 750,00</b>
212	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	180	R\$ 5,30	<b>R\$ 954,00</b>
219	SONDA NASOGÁSTRICA – CURTA Nº 16. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	200	R\$ 0,70	<b>R\$ 140,00</b>
220	SONDA NASOGÁSTRICA – LONGA Nº 12. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	200	R\$ 0,81	<b>R\$ 162,00</b>



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

004620

222	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 16. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	200	R\$ 0,82	<b>R\$ 164,00</b>
223	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 18. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	200	R\$ 0,89	<b>R\$ 178,00</b>
224	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 20. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	100	R\$ 0,91	<b>R\$ 91,00</b>
225	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 22. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	100	R\$ 1,15	<b>R\$ 115,00</b>
228	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	100	R\$ 0,52	<b>R\$ 52,00</b>
229	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	100	R\$ 0,60	<b>R\$ 60,00</b>
230	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	400	R\$ 0,61	<b>R\$ 244,00</b>
231	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	400	R\$ 0,54	<b>R\$ 216,00</b>
232	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	400	R\$ 0,88	<b>R\$ 352,00</b>
236	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	500	R\$ 0,67	<b>R\$ 335,00</b>
246	SONDA URETRAL - DE ALÍVIO Nº 06. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	1.000	R\$ 0,44	<b>R\$ 440,00</b>
253	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	400	R\$ 0,44	<b>R\$ 176,00</b>
266	VASELINA LÍQUIDA 100% 1000ML. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	FRASCO	VICPHARMA	794	R\$ 23,36	<b>R\$ 18.547,84</b>
267	VASELINA SÓLIDA POMADA 500GR. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	POTE	VICPHARMA	179	R\$ 24,75	<b>R\$ 4.430,25</b>
271	ÁLCOOL 70% - GEL 1 LITRO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	LT	ALIGEL	1.036	R\$ 8,33	<b>R\$ 8.629,88</b>
273	ATADURA DE CREPE - 13 FIOS, 10 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT	MB	980	R\$ 0,36	<b>R\$ 352,80</b>
274	ATADURA DE CREPE - 13 FIOS, 15 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT	MB	3120	R\$ 0,55	<b>R\$ 1.716,00</b>
275	ATADURA DE CREPE - 13 FIOS, 20 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT	MB	2.400	R\$ 0,70	<b>R\$ 1.680,00</b>
278	CAIXA COLETORA - PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 13 LITROS. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	DECARBOX	4.450	R\$ 5,27	<b>R\$ 23.451,50</b>
281	COMPRESSA DE GAZE - ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT	ECOMAX	48.800	R\$ 0,53	<b>R\$ 25.864,00</b>
283	ESPARADRAPO - IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, COR BRANCA.	ROLO	MISNNER	4.276	R\$ 8,02	<b>R\$ 34.293,52</b>



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

004621

<b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>						
284	ESPÉCULO VAGINAL – DESCARTÁVEL, TAMANHO G. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	VAGISPEC	500	R\$ 1,04	<b>R\$ 520,00</b>
285	ESPÉCULO VAGINAL – DESCARTÁVEL, TAMANHO M. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	VAGISPEC	500	R\$ 1,00	<b>R\$ 500,00</b>
286	ESPÉCULO VAGINAL – DESCARTÁVEL, TAMANHO P. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	VAGISPEC	100	R\$ 0,94	<b>R\$ 94,00</b>
294	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM 200ML. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	FRASCO	DERMAEX	1.700	R\$ 4,87	<b>R\$ 8.279,00</b>
303	SERINGA HIPODÉRMICA – DESCARTÁVEL, 20 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SR	62.500	R\$ 0,58	<b>R\$ 36.250,00</b>
315	SCALPE – Nº 19, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 177</b>	CAIXA	SOLIDOR	1.250	R\$ 21,00	<b>R\$ 26.250,00</b>
316	SCALPE – Nº 21, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 178</b>	CAIXA	SOLIDOR	1.250	R\$ 21,00	<b>R\$ 26.250,00</b>
317	SCALPE – Nº 23, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 179</b>	CAIXA	SOLIDOR	1.250	R\$ 21,00	<b>R\$ 26.250,00</b>
318	SCALPE – Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 180</b>	CAIXA	SOLIDOR	1.250	R\$ 21,00	<b>R\$ 26.250,00</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 917.951,63 (NOVECIENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).</b>						

Sobradinho - BA, 09 de maio de 2023.

JUAZEIRO COMERCIAL DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
E HO:01340394000190  
JUAZEIRO COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA  
Paulo Henrique Barreto de Andrade  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por JUAZEIRO  
COMERCIAL DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS E HO:01340394000190  
Dados: 2023.05.09 16:10:09 -03'00'



004622

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE CONTRATO 084/2023

Contrato nº 084/2023. Proc. Adm. nº. 043/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JUAZEIRO COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 01.340.394/0001-90. ASSINATURA: 09/05/2023. OBJETO: fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 917.951,63 (novecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme planilha a seguir:

01	AGULHA DESCARTÁVEL – 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	SOLIDOR	3.180	R\$ 9,83	R\$ 31.259,40
50	CATGUT CROMADO – 1, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	ACE	70	R\$ 5,10	R\$ 357,00
55	CATGUT SIMPLES – 0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	ACE	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
56	CATGUT SIMPLES – 1-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	ACE	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90
58	CATGUT SIMPLES – 3-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	ACE	10	R\$ 5,61	R\$ 56,10
59	CATGUT SIMPLES – 4-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	ACE	20	R\$ 70,57	R\$ 1.411,40
62	CLOREXEDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000 ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	FRASCO	VICPHARMA	212	R\$ 7,50	R\$ 1.590,00
107	GARROTE – EM BORRACHA DE LÁTEX, Nº 200, PACOTE COM 15 METROS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PCT	GOIAS LATEX	10	R\$ 2,39	R\$ 23,90
108	GARROTE – EM BORRACHA DE LÁTEX, Nº 204, PACOTE COM 15 METROS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	PCT	GOIAS LATEX	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
109	GEL – PARA ECG E USG, GALÃO COM 5 KG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	GALÃO	VICPHARMA	46	R\$ 14,40	R\$ 662,40
115	LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 1. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MISSOURI	14	R\$ 39,29	R\$ 550,06
116	LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 2. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MISSOURI	14	R\$ 39,29	R\$ 550,06
117	LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 3. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MISSOURI	14	R\$ 39,29	R\$ 550,06
118	LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 4. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MISSOURI	14	R\$ 39,29	R\$ 550,06
119	LAMINA AÇO INOX LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL NÚMERO 5. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MISSOURI	14	R\$ 39,29	R\$ 550,06
129	LENÇOL – HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 70 CM X 50 M, PURA CELULOSE. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	SOFTPAPER	3.082	R\$ 10,02	R\$ 30.881,64



## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 09 de Maio de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2599

004623

152	MONONYLON – Nº 0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	90	R\$ 33,71	<b>R\$ 3.033,90</b>
153	MONONYLON – Nº 2, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	90	R\$ 31,10	<b>R\$ 2.799,00</b>
154	MONONYLON – Nº 3, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	130	R\$ 31,10	<b>R\$ 4.043,00</b>
155	MONONYLON – Nº 4, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	150	R\$ 31,15	<b>R\$ 4.672,50</b>
156	MONONYLON – Nº 5, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	150	R\$ 31,10	<b>R\$ 4.665,00</b>
157	MONONYLON – Nº 6, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	ACE	100	R\$ 31,10	<b>R\$ 3.110,00</b>
164	PAPAGAIO PLÁSTICO 1000 ML. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	DILEPE	295	R\$ 6,80	<b>R\$ 2.006,00</b>
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 100 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	M2	360	R\$ 49,91	<b>R\$ 17.967,60</b>
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 120 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	M2	370	R\$ 59,90	<b>R\$ 22.163,00</b>
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 150 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	M2	370	R\$ 74,61	<b>R\$ 27.605,70</b>
168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 200 MM X 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	M2	410	R\$ 96,64	<b>R\$ 39.622,40</b>
171	PÁS DO DESFIBRILADOR CARDÍACO PEDI-PADZ II ADULTO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	N/C	16	R\$ 1.994,00	<b>R\$ 31.904,00</b>
174	PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO PARA RESGATE TAMANHO G. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MARIMAR	9	R\$ 322,90	<b>R\$ 2.906,10</b>
177	SCALPE – Nº 19, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	CAIXA	LABORIMPORT	3.250	R\$ 23,90	<b>R\$ 77.675,00</b>
178	SCALPE – Nº 21, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	CAIXA	LABORIMPORT	3.270	R\$ 23,90	<b>R\$ 78.153,00</b>
179	SCALPE – Nº 23, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	CAIXA	LABORIMPORT	3.366	R\$ 23,90	<b>R\$ 80.447,40</b>



## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 09 de Maio de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 2599

004624

180	SCALPE - Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	CAIXA	LABORIMPORT	3.210	R\$ 23,90	<b>R\$ 76.719,00</b>
181	SERINGA DESCARTÁVEL - 60 ML, BICO LONGO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SR	28.100	R\$ 2,02	<b>R\$ 56.762,00</b>
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	400	R\$ 0,69	<b>R\$ 276,00</b>
205	SONDA ENDOTRAQUEAL - COM BALÃO, Nº 6,5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	1.450	R\$ 4,57	<b>R\$ 6.626,50</b>
206	SONDA ENDOTRAQUEAL - COM BALÃO, Nº 7,0.	UND	SOLIDOR	1.450	R\$ 5,01	<b>R\$ 7.264,50</b>
207	SONDA ENDOTRAQUEAL - COM BALÃO, Nº 7,5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	1.370	R\$ 4,91	<b>R\$ 6.726,70</b>
208	SONDA ENDOTRAQUEAL - COM BALÃO, Nº 8,0. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	1.370	R\$ 4,91	<b>R\$ 6.726,70</b>
209	SONDA ENDOTRAQUEAL - COM BALÃO, Nº 8,5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	1.450	R\$ 4,64	<b>R\$ 6.728,00</b>
210	SONDA ENDOTRAQUEAL - COM BALÃO, Nº 9,0. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	770	R\$ 5,30	<b>R\$ 4.081,00</b>
211	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	150	R\$ 5,00	<b>R\$ 750,00</b>
212	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	180	R\$ 5,30	<b>R\$ 954,00</b>
219	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA Nº 16. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	200	R\$ 0,70	<b>R\$ 140,00</b>
220	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 12. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	200	R\$ 0,81	<b>R\$ 162,00</b>
222	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 16. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	200	R\$ 0,82	<b>R\$ 164,00</b>
223	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 18. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	200	R\$ 0,89	<b>R\$ 178,00</b>
224	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 20. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	100	R\$ 0,91	<b>R\$ 91,00</b>
225	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 22. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	100	R\$ 1,15	<b>R\$ 115,00</b>
226	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	100	R\$ 0,52	<b>R\$ 52,00</b>
229	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	100	R\$ 0,60	<b>R\$ 60,00</b>
230	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	400	R\$ 0,61	<b>R\$ 244,00</b>
231	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	400	R\$ 0,54	<b>R\$ 216,00</b>
232	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	400	R\$ 0,88	<b>R\$ 352,00</b>





## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 09 de Maio de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 2599

004825

236	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDSONDA	500	R\$ 0,67	<b>R\$ 335,00</b>
246	SONDA URETRAL - DE ALÍVIO Nº 06. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	1.000	R\$ 0,44	<b>R\$ 440,00</b>
253	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	400	R\$ 0,44	<b>R\$ 176,00</b>
266	VASELINA LÍQUIDA 100% 1000ML. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	FRASCO	VICPHARMA	794	R\$ 23,36	<b>R\$ 18.547,84</b>
267	VASELINA SÓLIDA POMADA 500GR. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	POTE	VICPHARMA	179	R\$ 24,75	<b>R\$ 4.430,25</b>
271	ALCOOL 70% - GEL 1 LITRO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	LT	ALIGEL	1.036	R\$ 8,33	<b>R\$ 8.629,88</b>
273	ATADURA DE CREPE - 13 FIOS, 10 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT	MB	980	R\$ 0,36	<b>R\$ 352,80</b>
274	ATADURA DE CREPE - 13 FIOS, 15 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT	MB	3120	R\$ 0,55	<b>R\$ 1.716,00</b>
275	ATADURA DE CREPE - 13 FIOS, 20 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT	MB	2.400	R\$ 0,70	<b>R\$ 1.680,00</b>
278	CAIXA COLETORA - PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES, 13 LITROS. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	DECARBOX	4.450	R\$ 5,27	<b>R\$ 23.451,50</b>
281	COMPRESSA DE GAZE - ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT	ECOMAX	48.800	R\$ 0,53	<b>R\$ 25.864,00</b>
283	ESPARADRAPO - IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, COR BRANCA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	ROLO	MISNNER	4.276	R\$ 8,02	<b>R\$ 34.293,52</b>
284	ESPÉCULO VAGINAL - DESCARTÁVEL, TAMANHO G. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	VAGISPEC	500	R\$ 1,04	<b>R\$ 520,00</b>
285	ESPÉCULO VAGINAL - DESCARTÁVEL, TAMANHO M. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	VAGISPEC	500	R\$ 1,00	<b>R\$ 500,00</b>
286	ESPÉCULO VAGINAL - DESCARTÁVEL, TAMANHO P. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	VAGISPEC	100	R\$ 0,94	<b>R\$ 94,00</b>
294	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM 200ML. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	FRASCO	DERMAEX	1.700	R\$ 4,87	<b>R\$ 8.279,00</b>
303	SERINGA HIPODÉRMICA - DESCARTÁVEL, 20 ML, COM AGULHA 25 X 0,70 MM. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SR	62.500	R\$ 0,58	<b>R\$ 36.250,00</b>
315	SCALPE - Nº 19, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 177</b>	CAIXA	SOLIDOR	1.250	R\$ 21,00	<b>R\$ 26.250,00</b>
316	SCALPE - Nº 21, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 178</b>	CAIXA	SOLIDOR	1.250	R\$ 21,00	<b>R\$ 26.250,00</b>
317	SCALPE - Nº 23, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	1.250	R\$ 21,00	<b>R\$ 26.250,00</b>



	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 179</b>					
318	SCALPE - Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 180</b>	CAIXA	SOLIDOR	1.250	R\$ 21,00	R\$ 26.250,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 917.951,63 (NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA UM REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).</b>						

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE CONTRATO 085/2023**

Contrato nº 085/2023. Proc. Adm. nº. 043/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 01.015.934/0001-60. ASSINATURA: 09/05/2023. OBJETO: fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 87.042,50 (oitenta e sete mil, quarenta e reais e cinquenta centavos), conforme planilha a seguir:

	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	CATETER - PARA OXIGENIO, Nº 06. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDOSNDA	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
39	CATETER - PARA OXIGENIO, Nº 08. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	MEDOSNDA	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
41	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	CPL	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
54	CATGUT CROMADO - 5-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1,5 CM a 4,0 CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	TECHNOFIO	100	R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
57	CATGUT SIMPLES - 2-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	TECHNOFIO	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
60	CATGUT SIMPLES - 5-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,0 CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	TECHNOFIO	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
90	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1 COM AGULHA 25MM CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	PROCARE	140	R\$ 39,90	R\$ 5.586,00
120	LÂMINA DE BISTURI - Nº 21, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	CIRUBLADE	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
121	LÂMINA DE BISTURI - Nº 24, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	CIRUBLADE	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA	CIRUBLADE	120	R\$ 28,90	R\$ 3.468,00
203	SONDA ENDOTRAQUEAL - COM BALÃO, Nº 5,5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	CIRUTRAQUEAL	1.000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
213	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
214	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UND	SOLIDOR	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00